

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 610/2002.

EMENTA: Altera a codificação da receita Orçamentária, constante do orçamento de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídos do Orçamento vigente os seguintes códigos da Receita:

I - 1721.01.20 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;

II - 1721.09.10 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

III - 1722.01.20 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - Em substituição aos códigos excluídos no artigo anterior, ficam incluídos os seguintes códigos:

I - 1724.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

II - 1724.02.00 – Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 17 de julho de 2002.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -